



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação – FE  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

# DOCÊNCIA E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: DESAFIOS E DIFICULDADES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS

Gilberlânia Lopes da Costa

Brasília, 2022



Universidade de Brasília  
Faculdade de Educação – FE  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional  
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola  
Nacional de Socioeducação - ENS

# **DOCÊNCIA E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: DESAFIOS E DIFICULDADES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS**

**Gilberlânia Lopes Da Costa**

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Dayane Silva Rodrigues

Brasília, 2022

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

LC872d Lopes da Costa, Gilberlânia  
DOCÊNCIA E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: DESAFIOS  
E DIFICULDADES NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES  
LABORATIVAS /  
Gilberlânia Lopes da Costa; orientador Dayane Silva Rodrigues; co-  
orientador Potyguara Alencar Dos Santos. -- Brasília, 2022.  
32 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia dos  
Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) --  
Universidade de Brasília, 2022.

1. Socioeducação. 2. Prática Pedagógica. 3. Docência. 4. Medidas  
Socioeducativas. 5. Desafios. I. Silva Rodrigues, Dayane , orient. II.  
Alencar Dos Santos, Potyguara , co orient. III. Título.

Gilberlânia Lopes Da Costa

DOCÊNCIA E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO:  
DESAFIOS E DIFICULDADES NO  
DESEMPENHO DAS ATIVIDADES  
LABORATIVAS

Trabalho de conclusão do Curso de  
Especialização em Garantia dos Direitos e  
Política de Cuidados à Criança e ao  
Adolescente.

Orientador: Dayane Silva Rodrigues

Aprovado em: 04/03/2022

Banca Examinadora

Dayane Silva Rodrigues

(Orientadora)

Potyguara Alencar Dos Santos

(Examinador Externo)

## Resumo

O tema deste estudo é a atuação docente na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas do Sistema Socioeducativo fornecidas para adolescentes em conflito com a lei que cumprem Medidas Socioeducativas em privação de liberdade. Apresenta como objetivo geral investigar os desafios e as dificuldades que os professores se deparam ao desenvolver suas funções laborativas docentes no âmbito socioeducativo. Os procedimentos metodológicos têm caráter descritivo-exploratório, pautados em pesquisa de campo, através da aplicação de um questionário com os docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Cidadã Integral Socioeducativa. O resultado da pesquisa revelou a prática pedagógica investigada se constitui na Educação Formal, mas se realiza no contexto da Socioeducação. Apesar do espaço obter regimentos estabelecidos principalmente para assegurar a execução das Medidas Socioeducativas, os professores empenham-se na ressocialização e na ressignificação dos adolescentes mesmo diante de desafios diversos.

Palavra Chaves: Socioeducação. Prática Pedagógica. Docência. Medidas Socioeducativas. Desafios.

# SUMÁRIO

<b>1.Introdução.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>2.Metodologia .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
2.1 Tipo de pesquisa .....	9
2.2 Sujeitos da pesquisa .....	10
2.3 Instrumento .....	11
<b>3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA .....</b>	<b>12</b>
3.1 Adolescência e o conflito com a lei.....	11
3.2 Contextualização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).....	12
3.3. Um panorama sobre a aplicação das Medidas Socioeducativas.....	15
3.4 Atendimento Socioeducativo.....	18
3.5 Escola e Socioeducação.....	20
<b>4.Levantamento, Análise e Resultado.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
4.1 A prática pedagógica e a escola socioeducativa.....	23
<b>5.Conclusão .....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>Referências.....</b>	<b>Error! Bookmark not defined.</b>
<b>Lista de Siglas .....</b>	<b>32</b>

## 1.Introdução

Os adolescentes são penalmente inimputáveis, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88, porém são responsabilizáveis, submetendo-se às normas da legislação especial (Constituição Federal/88). O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n 8.069/90) é a legislação especial que trata da proteção integral a esse público, versando, tanto sobre os direitos, quanto as sanções no caso da prática de ato infracional.

Dessa maneira, o ECA, em seu artigo 112, apresenta os tipos de medidas que podem ser aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais, isto é, condutas descritas como crime ou contravenção penal. Adolescentes são definidos na lei como aqueles que compreendem a faixa etária dos doze aos dezoito anos de idade incompletos e nos “nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade” (BRASIL, 1990).

A partir da implementação dessas medidas socioeducativas, sobreveio a noção de Socioeducação, concebendo-a como um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da junção entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos (BISINOTO et al., 2015). Desdobra-se desse entendimento que, além do processo judicial, a medida socioeducativa contempla ações relacionadas e em rede que, por meio de ações pedagógicas e intencionais têm o potencial de oportunizar a ressignificação das trajetórias infratoras e a construção de novos projetos de vida (VOLPI, 2001).

Nessa conjuntura, a Socioeducação assume a tarefa de ressignificar a ideia de medidas socioeducativas apenas como sanções punitivas e corretivas. Antes de tudo, o atendimento com adolescentes em conflito com a lei possui um caráter predominantemente educativo (VOLPI, 2001). Sendo assim, a presença da escola e da prática pedagógica nos espaços socioeducativos constitui-se elementos central para o cumprimento dos objetivos da Socioeducação.

Esta pesquisa tem como proposta a investigação da prática pedagógica realizada na escola do Complexo Lar do Garoto, unidade socioeducativa da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”<sup>1</sup> FUNDAC, em Lagoa Seca – Paraíba. O objetivo geral que norteou a pesquisa foi o de *verificar os desafios e as dificuldades que os professores se deparam ao desenvolver suas funções laborativas docentes no âmbito socioeducativo.*

As razões para o desenvolvimento desse trabalho vieram da minha observação como Agente Socioeducativa do Complexo Lar do Garoto. Após oito meses de atuação nesse contexto, foi possível identificar as dificuldades do corpo técnico-pedagógico em obter êxito no processo de ensino-aprendizagem, visto que enfrentam diariamente questões desfavoráveis ao desenvolvimento do trabalho pedagógico, como por exemplo: currículo diferenciado, a privação de liberdade dos alunos, rotatividade dos alunos, processo de ensino-aprendizagem descontínuo, diferentes níveis de escolaridade na mesma sala, separação dos alunos devido a seu envolvimento com facção criminosa diferente.

A partir da vivência profissional nessa instituição buscou-se o consentimento da gestão para a realização de uma pesquisa mais ampla e detalhada com os profissionais que exercem a prática pedagógica na unidade. Em face do exposto, a problemática baseia-se em: quais são os desafios e as dificuldades que os professores se deparam ao desenvolver suas funções laborativas docentes no âmbito socioeducativo?

No que tange aos procedimentos metodológicos, o método qualitativo será utilizado como padrão, por meio do recurso da observação participante, e da realização de entrevistas com os seis docentes que a época da realização da pesquisa, exerciam a atividade pedagógica na unidade escolar da Escola Estadual Cidadã Integral, inserida na unidade de Medida Socioeducativa de internação de Lagoa Seca – Paraíba.

---

<sup>1</sup> O Complexo Socioeducativo Lar do Garoto é subordinado à Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente Alice de Almeida (FUNDAC), sendo esta vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano (SEDH).



De modo geral, essa pesquisa foca em três partes. A primeira parte tem o objetivo de descrever o contexto do tema abordado em face de uma abordagem teórica em relação ao adolescente e o conflito com a lei, o atendimento socioeducativo, as medidas socioeducativas, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a escola no contexto da Socioeducação e a prática pedagógica inserida no contexto socioeducativo.

Na segunda parte expõem-se os procedimentos metodológicos trabalhados, referidos a cima. Por fim, a terceira parte traz o perfil dos professores e a análise dos dados coletados, discorrendo se essa prática pedagógica está em coerência com as fontes que norteiam as ações educativas.

## **2. Metodologia**

### **2.1 Tipo de pesquisa**

Trata-se um estudo de caráter descritivo-exploratório, uma entrevista feita com seis docentes, de profundidade qualitativa e estruturada realizada em uma escola situada em uma unidade de internação na Paraíba.

A realização desta pesquisa inspirou-se nos pressupostos do método qualitativo. Gonzalez Rey (2005) concebe que o método qualitativo tem “a capacidade de gerar campos de inteligibilidade que possibilitem tanto o surgimento de novas zonas de ação sobre a realidade, como de novos caminhos de trânsito dentro dela através de nossas representações teóricas (p.6)”.

Quanto às entrevistas, devidamente autorizadas e consentidas tanto pela direção da Unidade Socioeducativa quanto pelos professores envolvidos, foram agendadas antecipadamente com os docentes responsáveis pelas aulas, os quais foram abordados em seu próprio ambiente de trabalho, fato que permitiu com a que a coleta dos dados fosse feita no mesmo ambiente em que os fenômenos ocorreram.

### **2.2 Sujeitos da pesquisa**

Os docentes que exercem a prática pedagógica nas salas de aula do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na EJA participaram desta investigação. Seis docentes foram abarcados pela pesquisa, sendo um quantitativo significativo, visto que abrange todos os professores dos anos iniciais na modalidade da EJA que atuam na Unidade Socioeducativa de Internação.

No presente trabalho, os participantes foram identificados como Professor A à Professor F, sendo preferível optar pelos sigilos das identidades dos sujeitos envolvidos na pesquisa, assim, diante das descrições conservou-se o anonimato das respostas.

## 2.3 Instrumento

O questionário misto composto por perguntas abertas e fechadas foi o instrumento escolhido para a realização dessa pesquisa. Esse instrumento de pesquisa contém cinco questões fechadas e oito questões abertas idealizadas pela própria pesquisadora com o intuito de garantir a padronização e a comparação dos dados entre os entrevistados, aumentando a velocidade e a precisão dos registros e facilitando o processamento dos dados (VIEIRA, 2009).

A pesquisa utilizou-se da observação participante, uma vez que o contato direto é com o “fenômeno observado para obter informações sobre a realidade dos atores sociais em seus próprios contextos. O observador, enquanto parte do contexto de observação, estabelece uma relação face a face com os observados” (MINAYO, 2001).

Assim, o paradigma qualitativo, por considerar os diversos fatores que envolvem o objeto e a atuação dos atores sociais, requer um estudo de cruzamento de dados e de sua interpretação à luz do contexto, tornando os resultados importantes na medida em que proporciona a discussão qualitativa que atravessa todos os fatores que envolvem o objeto da pesquisa.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

#### 3.1 Adolescência e o conflito com a lei

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) conceitua a adolescência como o período compreendido entre doze e dezoito anos de idade, caracterizando-se pelo que Erikson (1968) chamou de “moratória social”, um tempo de espera que a sociedade oferece a seus membros jovens, enquanto se preparam para exercer o papel de adulto, assumindo responsabilidades e crescendo. O que não enseja que todas as atitudes adolescentes permanecerão na vida adulta.

Essa fase da vida tem relevante importância, pois ocasiona mudanças no processo vital do ser humano, o adolescente encontra-se em uma condição peculiar, onde não é criança e também não é tido como adulto. Françoise Dolto (1988) delinea o fim da adolescência por uma postura subjetiva, onde o adolescente é capaz de se libertar da influência materna e paterna, assumindo posições próprias frente às suas ansiedades e ideias: “Um jovem sai da adolescência quando a ansiedade dos pais não produz nenhum efeito inibidor sobre ele” (Dolto, 1988, p.27).

Tomando por base o desenvolvimento psicológico, físico e social, o adolescente deve ser visto pelo lado da vulnerabilidade e pelo da potencialidade que causa um jogo de forças conflitantes, trazendo a possibilidade de desajustamento ou crescimento, pois é “um processo em que o jovem se procura e se experimenta, se confunde, e algumas vezes, se perde” (COSTA, 2006, p.22).

Contudo, o desenvolvimento humano dos adolescentes ao apresentar resultados indesejáveis, não pode ser justificado por um único motivo, visto que “O hábito de buscar dentro do organismo uma explicação do comportamento tende a obscurecer as variáveis que estão ao alcance de uma análise científica. Estas variáveis estão fora do organismo, em seu ambiente imediato e em sua história ambiental” (Skinner, 1970, p.26).

Inúmeras pesquisas mostram os fatores de riscos relacionados as condutas infracionais nesse período da vida, dentre eles:

[...] as condições da família com baixos níveis de afeto, pouca coesão e ausência de monitoramento das atividades dos filhos, indiferença generalizada e vínculo pouco afetivo nas relações interpessoais, nível socioeconômico reduzido, influência de colegas, a associação com pessoas agressivas ou usuários de drogas, distanciamento de pessoas que não se comportam criminalmente, atitudes pessoais, valores, crenças e alta tolerância às infrações, história comportamental de exposição a situações de risco, problemas familiares, presença de psicopatologias, problemas escolares, além de fatores fisiológicos e cognitivos (GALLO; WILLIAMS, 2005, p. 81).

No entanto, essas circunstâncias apresentadas no decorrer da adolescência, podem trazer comprometimento da saúde, bem-estar ou desempenho social, pois, “Os fatores de risco aqui apresentados, isoladamente, dificilmente levariam um adolescente a praticar ato infracional” (GALLO; WILLIAMS, 2005, p. 92). Tomam-se, então, esses elementos como possíveis influenciadores na relação dos adolescentes e o conflito com a lei.

No tocando ao conflito com a lei, é indubitável a conceituação da imputabilidade penal, sendo esta a capacidade de o indivíduo poder responder pela infração que realizou. Conforme o artigo 28 da Constituição Federal de 1988, “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”, aqui é garantida a percepção de inimputabilidade ao menor de idade, submetendo-se as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que é a legislação responsável pelos direitos e sanções para tais adolescentes.

### 3.2 Contextualização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

A lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente traz a ideia de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos fundamentais, rompendo com uma política repressiva e de caráter assistencialista chamada de "Doutrina Jurídica do Menor em situação irregular".

Pela Constituição Federal de 1988 foram assegurados direitos fundamentais para crianças e adolescentes, estabelecido em seu artigo 227, o dever de garantir a proteção integral dos adolescentes e assegurá-los de seus direitos, caput:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Faz-se necessário enfatizar que antes dessas leis, as crianças e adolescentes tinham um tratamento baseado na lógica da “situação irregular”, na qual o Estado institucionalizava e encarcerava. O que, por vezes, ocasionava a prisão de crianças e adolescentes sem cometimento algum de delitos. À época não havia a necessidade de um procedimento acusatório, pois os chamados “juízes de menores” agiam de ofício, isto é, sem a necessidade de provocação externa (ANDI, 2012).

Isso resultou na criação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor que foi estabelecida pela Lei 4.513, em 1964, com a criação de órgãos responsáveis pelo encarceramento dos “menores em situação irregular”: a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) e a FEBEM (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor). “ Salvar o menor: eis o lema que precedeu a antiga preocupação de castiga-lo” (Rizzini apud Loureiro, 2009).

Com isso, evidencia-se a importância da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente, uma vez que, a Doutrina Jurídica do Menor em situação irregular foi substituída pela Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas. Essa nova doutrina com uma abordagem profunda e humanista que impede que essa faixa tenha seus direitos instituídos é abandonada. “É neste sentido que a Constituição Federal de 1988, pela primeira vez na história brasileira, aborda a questão da criança como prioridade absoluta, e a sua proteção é dever da família, da sociedade e do Estado” (AMARAL E SILVA, 2013, p. 17).

O Estatuto da Criança e do Adolescente foi resultado dos avanços, no campo jurídico, sobre direitos da infância e juventude. O que fez com que seu público-alvo fosse reconhecido como sujeito de direitos e deveres e que merecem proteção especial da família, do Estado e da comunidade.

Tudo o que é considerado direito das crianças e dos adolescentes deve ser considerado dever das gerações adultas, representadas pela família, a sociedade e o Estado [...] O atendimento aos direitos da criança e do adolescente deve ser encarado como prioridade absoluta, devido ao fato de eles (I) não conhecerem suficientemente seus direitos, (II) não terem condições de suprir, por si mesmos, suas necessidades básicas, (III) serem pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e, finalmente, (IV) possuírem um valor intrínseco (são seres humanos integrais em qualquer fase de seu desenvolvimento) e um valor projetivo (são portadores do futuro de suas famílias, de seus povos e da espécie humana (COSTA, 2006, p. 14).

Assim, o ECA (1990) traz tanto a proteção integral quanto a responsabilização penal, separando o tratamento dado a crianças e adolescentes em situações de exclusão, do tratamento dos que praticam ato infracional.

Essa responsabilização penal ocorre quando a criança ou adolescente pratica fato descrito como crime ou contravenção penal. Segundo Karyna Batista Sposato (2013, p. 40),

A conduta praticada pelo adolescente somente se afigurará como ato infracional se, e somente se, contiver os mesmos aspectos definitórios da infração penal. Por conseguinte, o critério de identificação dos fatos de relevância infracional é a própria pena criminal, o que implica que a definição de ato infracional está inteiramente condicionada ao Princípio da Legalidade.

Sendo, os atos infracionais uma realidade social, deve-se nesse caso realizar um tratamento diferenciado, devendo serem assegurados o contraditório e a ampla defesa de modo que poderá haver a produção de provas bem como a defesa por advogado. Nesse sentido, elenca-se no ECA

em seu artigo 101, para crianças de até doze anos de idade incompletos, as seguintes Medidas Protetivas<sup>2</sup>

[...] I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; IX - colocação em família substituta.

Se o ato infracional for cometido por adolescente com idade superior a doze anos, além das medidas protetivas, poderão ser aplicadas as Medidas Socioeducativas que serão expostas a seguir. No entanto, cabe reiterar que adolescentes não respondem penalmente por condutas conflituosas com a lei, mas são susceptíveis as medidas anteriormente citadas.

### 3.3. Um panorama sobre a aplicação das Medidas Socioeducativas

Medidas Socioeducativas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8069/90), são medidas aplicáveis ao adolescente que pratica um ato infracional (a conduta descrita como crime ou contravenção penal). A medida somente é aplicada após o devido processo legal. Considerando adolescente aquele na faixa etária entre doze a dezoito anos incompletos. Em alguns “casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade” (Art. 2 do ECA, 1990).

Importante destacar que a finalidade do procedimento de apuração de ato infracional difere do processo-crime instaurado em relação a imputáveis, não se trata de uma sanção penal mas sim de princípios da proteção integral e prioridade absoluta de competência constitucional e com expressa repetição

---

<sup>2</sup> Executa-se quando os direitos reconhecidos na lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por omissão ou abuso dos pais ou responsável e em razão de sua conduta (Art. 98 do ECA, 1990).



valorativa na lei 8069/90 (arts. 1º e 4º). A rigor, não há a obrigatoriedade da aplicação das medidas socioeducativas mesmo sendo confirmada a autoria da infração, o que deve ocorrer apenas ao adolescente que delas necessitar (cf. arts. 113 c/c 100, primeira parte, do ECA), como forma de anular os fatores determinantes da conduta infracional.

Os Órgãos da Justiça<sup>3</sup> são os responsáveis pelo processo de apuração dos atos infracionais, onde tipificada a conduta conflituosa com a lei, o adolescente deve:

[...] ser apresentado à autoridade policial, liberado aos pais ou apresentado ao Ministério Público, apresentado à autoridade Judiciária, e encaminhado para o programa de atendimento socioeducativo (internação provisória) para posterior aplicação de medida socioeducativa. O adolescente acusado de prática de ato infracional deve ter o seu Atendimento Inicial agilizado, reduzindo-se oportunidades de violação de direitos, devendo para tanto haver a integração entre os órgãos envolvidos (BRASIL, 2006, p. 46).

Constatado o ato infracional, as possibilidades para a determinação do cumprimento das Medidas Socioeducativas com adolescentes são realizadas através das disposições elencadas no art 112 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e podem ser abordadas da seguinte forma: execução imediata, execução de meio aberto e execução de meio fechado.

A execução imediata ocorre por meio de Advertência e da Reparação de Danos. A advertência é uma providência mais branda, empregada de forma verbal e direta ao adolescente que será reduzida a termo e assinada e a reparação de danos ocorre quando o ato infracional traz reflexos materiais e assim, de algum modo o adolescente deve compensar o prejuízo da vítima.

A Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA) tendo esta o objetivo de acompanhar, auxiliar e orientar os adolescentes que cometeram o ato infracional, são as medidas socioeducativas de execução de meio aberto. Em execução de meio fechado temos as modalidades Semiliberdade, onde o jovem fica entre a liberdade e sua restrição, pois, o

---

<sup>3</sup> Refere-se aos órgãos da Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Juizado da Infância e Juventude e Assistência Social

adolescente pode estudar, trabalhar e ter atividades externas durante o dia, retornando para passar a noite na unidade governamental e aos finais de semana pode sair para o convívio com a família, e a Internação considerada a mais grave de todas as medidas aqui o jovem é privado de sua liberdade por um período não superior a três anos e por isso só pode ser aplicada em situações excepcionais. Deve-se destacar que a restrição ou privação da liberdade quando aplicadas devem vir com o compromisso com a escolarização.

O foco de atenção desse trabalho será a Medida Socioeducativa de Internação, compreendendo que essa medida se aplica ao adolescente que pratique ato infracional mediante grave ameaça ou violência à pessoa; a adolescente que cometa, reiteradamente, outras infrações graves; e, também, a adolescente que descumpra, reiterada e injustificadamente, a medida anteriormente imposta (BRASIL, 1990).

A medida de internação é o último recurso utilizado, devendo ser breve e excepcional, sua aplicação somente se justifica quando não há outra mais adequada a situação (RAMOS, 2009, p.796). É preciso ainda, ressaltar os aspectos positivos de desenvolvimento e favorecer a emergência do potencial que todo contexto socioeducativo possui, possibilitando a construção de novas perspectivas por parte dos/as adolescentes (Costa & Assis, 2006; Passamani & Rosa, 2009).

No intuito de garantir que os danos da sanção de privação de liberdade não sejam maiores, o artigo 124 do ECA elenca direitos que os adolescentes devem ter garantidos através das entidades responsáveis pela aplicação da medida:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público; V - ser tratado com respeito e dignidade; VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável; VII - receber visitas, ao menos, semanalmente; IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal; X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade; XI - receber escolarização e profissionalização; XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer [...]

A sanção deve ser aplicada sem caráter punitivo, totalmente educativo e a ação pedagógica voltada ao atendimento do adolescente como sujeito ativo e capaz de transformar-se. Nesse aspecto destaca Antônio Luiz Ribeiro Machado:

A moderna pedagogia que orienta o tratamento do menor autor de infração penal, a tradicional disciplina imposta pela força e pela coação, deve ser substituída por um amplo processo que leve o menor a descobrir o seu próprio valor e, conscientemente, passe a orientar sua conduta segundo as normas de autodisciplina e de autocontrole, tendentes à ressocialização. (MACHADO, p.56, apud LIBERATI, 2002, p.100).

Frente as Medidas Socioeducativas como possibilidade de inclusão social e desenvolvimento pessoal, faz-se necessário que elas executem esse papel protetivo, focando em um projeto ético e coletivo de produção para sentidos renovadores de jovens no atendimento socioeducativo (BRASIL, 2013; COSTA e ASSIS, 2006).

### 3.4 Atendimento Socioeducativo

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei 8069/90 prevê o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que também é regido pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda). A regulamentação da execução das medidas destinadas aos adolescentes que praticam ato infracional foi regulamentada pela lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que instituiu o SINASE.

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas. Inclui-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei (Lei 12.594).

Para que o processo de responsabilização do adolescente tenha um caráter educativo, garantindo direitos, ressignificando a trajetória infracional e desenvolvendo a inserção social, educacional, cultural e profissional, o SINASE articula ações com instituições do Sistema de Justiça; governos estaduais, municipais e distrital; ministérios das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Trabalho, Cultura e Esporte.

O que o SINASE propõe é uma ação educativa, estruturada em bases éticas e pedagógicas, com atendimento aos jovens que cometem atos infracionais. Apresentando-se com seções acerca do Marco Situacional, Conceito e Integração das políticas públicas, os Princípios e marco legal do Sistema de Atendimento Socioeducativo, a organização do SINASE, Gestão dos Programas, os Parâmetros da Gestão Pedagógica no Atendimento Socioeducativo, Parâmetros Arquitetônicos para as Unidades de Atendimento Socioeducativo, Gestão do Sistema e Financiamento, Monitoramento e Avaliação (BRASIL, 2006).

Após a exposição do que o documento esclarece, desde o processo de apuração do ato infracional até a execução das Medidas Socioeducativas, o texto estruturado com o que já foi publicado em relação ao seu tema e ao seu problema de pesquisa restringe-se nas orientações que rege as ações socioeducativas na promoção da educação no Sistema Socioeducativo com adolescentes em privação de liberdade.

Inicialmente, a abordagem da prática pedagógica do atendimento socioeducativo, de acordo com o SINASE, deve estar estruturada e organizada em Diretrizes Pedagógicas, estando estas relacionadas na Resolução 113 do CONANDA, 2006 da seguinte forma:

I - Prevalência do conteúdo educativo sobre os sancionatórios e meramente de contenção, no atendimento socioeducativo; II - ordenação do atendimento socioeducativo e da sua gestão, a partir do projeto político-pedagógico; III - construção, monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo, com a participação proativa dos adolescentes socioeducandos; X - participação proativa da família e da comunidade no processo socioeducativo.

As dimensões básicas têm em vista uma prática pedagógica sustentável e garantista no atendimento socioeducativo, pois trata-se de uma política pública que busca atender aos preceitos pedagógicos das medidas socioeducativas conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O educar para a vida social visa, na essência, ao alcance de realização pessoal e de participação comunitária, predicados inerentes à cidadania. Assim, imagina-se que a excelência das medidas socioeducativas se fará presente quando propiciar aos adolescentes oportunidade de deixarem de ser meras vítimas da sociedade injusta em que vivemos para se constituírem em agentes transformadores desta mesma realidade (MAIOR, 2006: 379).

Por fim, a obrigatoriedade da escolarização e a educação dos que cumprem medidas socioeducativas são elencados como parâmetros para a ação socioeducativa, sendo reafirmadas pelo SINASE. Com isso, tem-se a implementação dentro das unidades de atendimento socioeducativo, o estabelecimento de escolas para o ensino dos jovens privados de liberdade.

### 3.5 Escola e Socioeducação

Em função da mudança ocasionada pelo ECA e pela instituição do SINASE e com o objetivo de garantir o atendimento integral ao jovem e adolescente trazido na concepção de Socioeducação trazida nessa concepção de política pública, faz-se necessário o envolvimento de várias instâncias. Motti (2015) aborda a ideia de incompletude institucional no que tange a Socioeducação, evidenciando a necessidade de uma atuação conjunta dos diversos setores que compõem a instituição do sistema de garantia de direitos ao adolescente e jovem privados de liberdade. Nesta configuração a escolarização é parte da medida socioeducativa que visa o atendimento integral de todos os direitos desses sujeitos.

A educação escolar em espaços de privação de liberdade, no Brasil, integra a Educação Formal na Educação de Jovens e Adultos (EJA). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (BRASIL, 1996) define a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como uma modalidade da educação

básica, nas etapas do Ensino Fundamental e Médio, destinada “a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria” (BRASIL, 1996).

A formação educacional e profissional faz parte do conjunto de atividades socioeducativas exercidas durante o período de privação de liberdade, tendo em vista esse fato, a escolarização básica deve ser oferecida na unidade socioeducativa.

A educação de jovens e adultos é uma categoria organizacional constante da estrutura da educação nacional com finalidades e funções específicas. No que diz respeito à regulamentação da especificidade do contexto educacional, a Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar desse contexto, afirma, no Artigo 4, que

O atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas tem por princípios: I - a prevalência da dimensão educativa sobre o regime disciplinar; II - a escolarização como estratégia de reinserção social plena, articulada à reconstrução de projetos de vida e à garantia de direitos; III - a progressão com qualidade, mediante o necessário investimento na ampliação de possibilidades educacionais; IV - o investimento em experiências de aprendizagem social e culturalmente relevantes, bem como do desenvolvimento progressivo de habilidades, saberes e competências; V - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem de adolescentes e jovens, em sintonia com o tipo de medida aplicada; VI - a prioridade de adolescentes e jovens em atendimento socioeducativo nas políticas educacionais; VII - o reconhecimento da singularidade e a valorização das identidades de adolescentes e jovens; VIII - o reconhecimento das diferenças e o enfrentamento a toda forma de discriminação e violência, com especial atenção às dimensões sociais, geracionais, raciais, étnicas e de gênero. (BRASIL, 2016).

De acordo com Pinto e Silva (2014), a Socioeducação baseia-se em um conjunto articulado de ações e se aproxima da educação por se voltar ao desenvolvimento do potencial dos jovens. Logo, as práticas pedagógicas com os adolescentes privados de liberdade são inseridas nesse sistema socioeducativo, adquirindo respaldo legal e institucional.

A escola pode tornar-se uma oportunidade de inclusão social e é extremamente importante que sua estrutura, proposta e ação pedagógicas garantam uma educação social, que busque desenvolver atitudes e habilidades, de modo a possibilitar ao jovem

uma ampliação de sua compreensão de mundo, preparando os adolescentes para o convívio social, para atuar como pessoas e futuros profissionais (PADOVANI, S.; RISTUM, M. 2013, p. 154-155).

Então, independente da modalidade e do contexto no qual se desenvolve, a educação deve ser compreendida como movimento que promove mudanças para a humanidade de forma coesa e justa. Assim, para Costa (2006), essas unidades de atendimento devem funcionar como prisões apenas externamente, para garantir os níveis adequados de contenção e segurança. Porém, internamente, deve funcionar como escolas de educação para a vida, capazes de preparar os menores em conflito com a lei para o retorno ao convívio social.

## 4. Levantamento, Análise e Resultado

### 4.1 A prática pedagógica e a escola socioeducativa

As respostas ao questionário de pesquisa aplicado no intuito de obter informações acerca da prática pedagógica desenvolvida pelos seis professores indicaram que nenhum dos entrevistados possuía preparação específica para atuação na Socioeducação.

Ao serem questionados se possuíam em sua formação acadêmica preparação para trabalhar com a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Socioeducativo, o resultado mostrou que nenhum dos seis docentes foi preparado para atuar na Socioeducação. A prof.<sup>a</sup> B relatou *“não tive essa preparação em uma formação inicial mas fui informada sobre o ECA e sobre o SINASE na Proformação”*. A Proformação refere-se ao Programa de Formação de Professores em Exercício, “criado, segundo os documentos oficiais, em 1999, como curso de nível médio, com habilitação em magistério, na modalidade de educação a distância, para formar docentes que exercem a profissão sem habilitação legal nas escolas públicas” (MORAES, 2012).

As Diretrizes Nacionais para a oferta de EJA em situação de privação de liberdade afirma que:

[...] muitos profissionais contratados nem mesmo possuem experiências com o trabalho docente com jovens e adultos. Saíram das universidades para atuar em escolas regulares do mundo livre, sem nem mesmo terem vivenciado qualquer iniciativa e/ou experiência com a Pedagogia Social. Poucas são as universidades que investem em uma matriz curricular que estimule e possibilite o discente de visualizar alternativas no campo profissional da educação além dos postos cotidianamente dispostos no mercado de trabalho (BRASIL, 2010, p. 21)

Essa realidade se fortalece na fala de todos os professores que relatam *“[...]instruídos para trabalhar com educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, mas não com Socioeducação”* (Prof. F).

Rocha (2009), ao tratar da formação inicial, esclarece que ela é deficitária, uma vez que não atende todas as demandas que os professores poderão ter como possibilidade de trabalho. E mesmo que a instituição garanta



uma habilitação na EJA, esta se detém na atuação docente nos espaços de ensino que trabalham com a modalidade de forma geral, sem focalizar em contextos socioeducativos.

Em consequência disso, foi indagado se após efetuar a seleção e contratação dos profissionais para o trabalho, foi oferecida uma capacitação àqueles que foram contratados, antes que eles sejam realmente efetivados para exercerem suas funções no atendimento socioeducativo. Todos os seis professores afirmaram ter recebido capacitação e instrução introdutória em que consiste ser “específico e anterior à inserção do funcionário ao sistema, tendo como referência os princípios legais e éticos da comunidade educativa e o projeto pedagógico” (BRASIL, 2006, p. 54).

O prof. D relatou *“recebemos instrução por parte do Coordenador Estadual das escolas Cidadãs Integrais Socioeducativas”* e a prof.<sup>a</sup> A complementou *“ao ser admitido, passa por um formação iniciais referentes ao modelo e ofertadas pela Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia SEECT-PB”*.

Sendo assim, o plano de aulas não pode ser elaborado sem base científica que norteia o professor. Essa base científica é usada para organizar o trabalho pedagógico e constituem os pilares e princípios da Educação, instituídos pela LDBEN, fazendo-se necessário, assim, bom conhecimento e compreensão (MEC, 2008). Em função disso, os professores descreveram como elaboram a preparação das aulas, os professores correlacionaram que isso ocorre *“mediante a necessidade do aluno, de acordo com as dificuldades e necessidades apresentadas em sala de aula, perfil do aluno e o nível da turma”*.

Há uma concordância dos resultados com o pensamento de Moretto (2007 apud CASTRO; TUCUNDUVA; ARNS, 2008, p. 58), onde “conhecer a sua personalidade enquanto professor, conhecer seus alunos (características psicossociais e cognitivas), conhecer a epistemologia e a metodologia mais adequada às características das disciplinas, conhecer o contexto social de seus alunos”, são aspectos indispensáveis do quais o docente deve considerar na elaboração de suas aulas.

Em relação aos materiais escolares, a referência de todos os professores foram: “*caderno, lápis, apontador, borracha, quadro branco, pincel de quadro e apagador.*”

Os professores afirmaram também que “todo material é controlado por medida de segurança e isso limita os recursos disponíveis para trabalho.” Dada essa afirmação, vemos que não há total consentimento para a utilização dos mais diversificados materiais recursos pedagógicos pois:

[...] todo o material é examinado pelo setor de segurança, antes de sua utilização. Em muitos casos, as atividades realizadas pelas escolas são desqualificadas e ameaçadas, dependendo quase que cotidianamente de consentimentos [...] O excesso de zelo pela segurança geralmente impede qualquer criatividade docente: passar filmes, convidar palestrantes, desenvolver pesquisas, atividades coletivas, em muitos estabelecimentos penais são atividades quase impossíveis (BRASIL, 2010, p. 21 apud ONOFRE, 2002, p. 213).

Os relatos apresentados pelos professores apontaram os seguintes fatores como principais dificuldades enfrentadas na prática pedagógica: restrição no uso de materiais, desinteresse dos adolescentes, falta de material pedagógico, divisão dos alunos por facção e a falta de conhecimentos básicos.

De acordo com os docentes, a restrição no uso de material didático e a falta de materiais pedagógicos são os maiores obstáculos que encaram em suas funções na instituição. É relevante acentuar que esse controle dos materiais ocorre em razão de que as “medidas de prevenção das situações-limite (brigas, quebradeiras, motins, fugas, invasões, incêndios, agressões e outras ocorrências desse tipo) compõe o conjunto de ações fundamentais do núcleo de intervenção estratégica da segurança preventiva” (BRASIL, 2006, p. 65).

A divisão dos alunos por facção é tida como um fator impeditivo, uma vez que já existe uma organização entre eles no mundo fora da Unidade de Internação e em razão disso, como informam os professores, “*o horário é muito corrido*” (Prof.<sup>a</sup> C). Este fato, torna plausível ter o conhecimento que nas unidades de internação existem a integração dos adolescentes mediante as facções criminosas de que fazem parte ou que foram coagidos a fazer parte. Com isso, o docente tem que lidar com situações de “*mudança de ala*” (Prof.<sup>a</sup>

E) e como consequência a duração das aulas é prejudicada. Em decorrência a isto, os professores, ao fazerem o trabalho socioeducativo em uma unidade de privação de liberdade, precisam diariamente superar estas especificidades.

O desinteresse do aluno, apesar de repercutido nas respostas dos professores entrevistados, pode ser provocado por uma conjuntura complexa de fatores que incluem a própria ação da escola. A tendência em generalizar e homogeneizar os sujeitos presente nas instituições educacionais faz com que as diferenças entre indivíduos não sejam valorizadas, afastando, assim, da escolarização os jovens que apresentam dificuldades, mantendo um círculo contínuo de exclusão (PADOVANI e RISTUM, 2013).

Apesar de enxergarem toda a limitação que cerca o desenvolvimento do seu trabalho, os docentes portam-se de maneira consciente no intuito de minimizar os riscos dentro da unidade, assegurando o trabalho socioeducativo com segurança para eles e os adolescentes.

## 5. Conclusão

Após a coleta construção de dados e interpretações dos questionários, foram enumerados os pontos mais importantes para o alcance dos objetivos desse trabalho, contendo a formação dos docentes; o papel dos professores e suas práticas pedagógicas; as dificuldades nessa prática; os desafios em um processo de ensino-aprendizagem com adolescentes que cumprem Medidas Socioeducativas de Internação.

Verificou-se que os docentes não possuíram, em sua formação acadêmica, a preparação para trabalhar com a EJA no Sistema Socioeducativo. Isso reflete na urgência de uma inserção do tema na base curricular no Curso de Pedagogia, portanto, discussões e debates não são mais suficientes, tendo em vista que atualmente essa prática pedagógica é uma realidade no âmbito educacional e uma opção no mercado de trabalho.

Em virtude da falta de preparação inicial, realiza-se uma capacitação antes da inserção dos profissionais no espaço socioeducativo. Concluiu-se que a essa capacitação introdutória foi promovida pela Escola Estadual Cidadã Integral Socioeducativa e pela SEECT-PB Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Os docentes têm conhecimento dos documentos que amparam as suas ações socioeducativas. Nesse contexto, é importante o conhecimento e uso de documentos oficiais que abordam a prática educativa com adolescentes em conflito com a lei, especialmente ECA e SINASE. Embora os documentos prescrevam ações, propostas e intervenções, há um afastamento das ações socioeducativas descritas e o que pode ser executado diante da realidade escolar.

A restrição do uso de materiais, a falta de material pedagógico, a divisão dos alunos por facção criminosa (reduz o tempo de aula), a segurança, a falta de conhecimento básicos prévios e o desinteresse dos alunos foram as dificuldades apontadas pelos docentes dessa instituição.

Há uma limitação na prática pedagógica, uma vez que o uso de materiais é restrito, pois é uma regra da instituição por questão de segurança.

Desse modo, a elaboração das aulas se dá com poucos materiais e isso o desenvolvimento de metodologias mais dinâmicas na sala de aula.

Evidenciou-se que para os educadores os desafios no processo de ensino-aprendizagem estão relacionados a uma instauração de uma adequada proposta pedagógica que contemple a considerável distorção idade-série.

É nítido que o papel dos professores esbarra com uma complexidade no processo educativo, do qual, há uma heterogeneidade do público, distorção idade-série, processo de ensino-aprendizagem descontínuo, existência de ambiente físico de cuidado, diversidade nos níveis escolares, e ainda sim, a oferta do ensino com finalidade reparadora.

Apesar do espaço obter regimentos estabelecidos principalmente para assegurar a execução das Medidas Socioeducativas, os professores têm função social e política no desenvolvimento dos adolescentes, empenham-se na ressocialização e na ressignificação do tempo vivido pelos alunos na privação de liberdade.

Os resultados alçados nessa pesquisa colaboram para a propagação dos conhecimentos acerca da atuação pedagógica no contexto escolar socioeducativo, buscando estimular novos estudos sobre a temática abordada.

## Referências

AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do. Artigo 1.º. In: CURY, Munir (Coord.). **Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 12. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2013.

ANDI 2012, **Socioeducação: fundamentos e práticas**. Organizadoras Carmem Maria Craidy [e] Karine Szuchman; coordenado pela SEAD/ UFRGS. 2. ed. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Senado, 1990.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 4/2010**. Assunto: Diretrizes nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Básica (CEB), 2010.

CASTRO, P. A. P. P. TUCUNDUVA, C. C. ARNS, E. M. A importância do planejamento das aulas para organização do trabalho do professor em sua prática docente. **ATHENA - Revista Científica de Educação**, v. 10, n. 10, 2008.

**CONANDA**. Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD, Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

COSTA, A. C. G. **As bases éticas da ação socioeducativa**: Referenciais Normativos e Princípios Norteadores. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COSTA, C. R. B. S. F.; ASSIS, S. G. **Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo**. v. 18, n. 3, *Psicol. Soc.*: Porto Alegre, 2006.

ERIKSON, Erik. **Identidade, Juventude e Crise**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara S.A., 1978[1968].

GALLO, A. E.; WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque. **Adolescentes em conflito com a lei: uma revisão dos fatores de risco para a conduta infracional**. Revista Psicologia: Teoria e Prática, São Paulo, 2005.

Gonzalez-Rey, F. (2005). O valor heurístico da subjetividade na investigação psicológica. In: F. L. Gonzalez-Rey (Ed.). **Subjetividade, Complexidade e Pesquisa em Psicologia**. São Paulo: Thompson Learning.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 6ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

MACIEL, Kátia (coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos**. 7.ed. ver. e atual – São Paulo: Saraiva, 2014.

MAIOR, Olympio Sotto. Das medidas sócio-educativas. In: CURY, Munir (coord.) **Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais**. 8ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MINAYO, M. C. de L. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 19. Petrópolis: Vozes, 2001.

Motti, Antonio Jose Angelo. A incompletude institucional na execução das medidas socioeducativas. In: PAES, Paulo C. Duarte; ADIMARI, Maria Fernandes; Costa, Ricardo Peres da (Org.). **Socioeducação e intersectorialidade: formação continuada de socioeducadores**. Campo Grande, MS. Ed. UFMS, 2015. Caderno 6. P. 17-24.

ONOFRE, E. M. C. **Educação escolar na prisão. Para além das grades: a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado**. 2002. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Estadual Paulista – UNESP, Araraquara, SP, 2002.

PADOVANI, A. S.; RISTUM, M. **A escola como caminho socioeducativo para adolescentes privados de liberdade**. v. 39, n. 4, São Paulo: Educação e Pesquisa, 2013.

DOLTO, Françoise. **A causa dos adolescentes**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990[1988].

Passamani, R., & Rosa, E. M. (2009). **Conhecendo um Programa de Liberdade Assistida pela Percepção de seus Operadores**. *Psicologia Ciência e Profissão*, 2009, 29 (2), p 330-345.

PINTO, P.; SILVA, R. **Socioeducação: que prática é essa?** In I. L. Paiva, C. Souza; D. B.

Rodrigues (Org.), *Justiça juvenil: teoria e prática no sistema socioeducativo* Natal: Editora da UFRN, 2014.

RAMOS, Patrícia Pimentel de Oliveira Chambers, TAVARES, Patrícia Silveira. **Curso de direito da criança e do adolescente**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

**Resolução 1/2006**. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Conselho Nacional de Educação, 2006.

ROCHA, W. S. **Centro Sócio-Educativo ou Escola para o Crime? O processo educativo em uma unidade de internação de adolescentes em conflito com a lei**. UFAM: Manaus, 2009.

RIZZINI, Irene. **Crianças e menores – do Pátrio Poder ao Pátrio Dever**, *in A Arte de governar crianças*. São Paulo: Cortez, 2009.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SKINNER, Burrhus F. *Ciência e comportamento* 2 ed. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1970.

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito penal de adolescentes: elementos para uma teoria garantista**. São Paulo: Saraiva, 2013.

VIEIRA, Sonia. **Como Elaborar Questionários**. Editora Atlas.2009



## **Lista de siglas**

**EJA** - Educação de Jovens e Adultos.

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CF** - Constituição Federal.

**FUNABEM** - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

**FEBEM** - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

**PSC** - Prestação de Serviços à Comunidade.

**LA** - Liberdade Assistida.

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

**LDBEN** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**SEECT** - Secretaria da Educação e da Ciência e Tecnologia.